



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.253, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o **PROGRAMA CUIDAR para ACOLHIMENTO e PROMOÇÃO DA SAÚDE DA SERVIDORA e do SERVIDOR**, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à promoção e cuidado da saúde mental dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 56, II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27.787/2025 e considerando

I – que a saúde mental é componente essencial para o bem-estar integral do servidor público e para o equilíbrio entre produtividade, desempenho e qualidade de vida; e

II – a necessidade de implementar políticas institucionais de prevenção, acolhimento e promoção da saúde mental no ambiente de trabalho;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o **PROGRAMA CUIDAR para ACOLHIMENTO e PROMOÇÃO da SAÚDE da SERVIDORA e do SERVIDOR**, denominado Programa Cuidar, tendo a finalidade de promover ações integradas de cuidado, prevenção e promoção da saúde mental dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Programa Cuidar será coordenado pelo Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, sob a supervisão do Secretário de Administração, que poderá articular-se com outras Secretarias, Departamentos e órgãos públicos da Prefeitura para a execução de suas ações, bem como firmar convênios com entes públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 3º O Programa Cuidar tem como objetivos:

I – Acompanhar servidores afastados por licenças médicas, oferecendo escuta qualificada e apoio psicossocial;

II – Facilitar a reinserção laboral por meio de plano individualizado de retorno ao trabalho;

III – Promover ações de prevenção e promoção da saúde mental no ambiente organizacional;

IV – Oferecer orientações sobre autocuidado, direitos e deveres relacionados à saúde ocupacional; e

V – Fomentar a integração entre as áreas de saúde, gestão de pessoas e chefias imediatas.

Art. 4º O Programa Cuidar será desenvolvido a partir dos seguintes eixos de atuação:

I – Acompanhamento Individual para:

a – Atendimento multiprofissional com participações de psicólogos, assistentes sociais, médicos do trabalho e demais necessários ao sucesso do Programa;

b – Elaboração de plano de acompanhamento e reabilitação; e

c – Monitoramento do retorno ao trabalho.

II – Ações Coletivas de Promoção à Saúde incluindo:

a – Grupos de apoio psicossocial;

b – Oficinas de qualidade de vida visando gestão de estresse, práticas integrativas, atividades físicas, culturais e de lazer; e

c – Palestras e campanhas de conscientização em saúde mental.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III – Gestão do Retorno ao Trabalho para:

- a – Implementação de programa de readaptação e reinserção progressiva; e
- b – Orientação a gestores sobre acolhimento e adaptação de funções.

IV – Prevenção e Monitoramento incluindo:

- a – Levantamento de dados de absenteísmo e suas principais causas;
- b – Avaliação de indicadores de saúde e clima organizacional; e
- c – Relatórios periódicos para subsidiar políticas públicas de saúde do trabalhador.

Art. 5º As ações do **Programa Cuidar** serão conduzidas por meio das seguintes etapas:

- I – Triagem inicial dos servidores afastados por licenças médicas psiquiátricas;
- II – Convocação para atendimento de acolhimento no Núcleo de Saúde do Servidor;
- III – Encaminhamento à rede municipal de saúde, quando necessário;
- IV – Inserção em oficinas e rodas de conversa;
- V – Registro e acompanhamento sistemático por meio de prontuário administrativo; e
- VI – Avaliação periódica dos resultados com base em indicadores de redução de absenteísmo e satisfação do servidor.

Art. 6º O **Programa Cuidar** contará com o apoio das seguintes Secretarias e órgãos da Prefeitura:

- I – Secretaria de Saúde;
- II – Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida;
- III – Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
- IV – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- V – Secretaria de Educação; e
- VI – Coordenação de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de dezembro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

ROSANDRA ELIZABETH PADRON ARMADA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCD6-BDC9-EA1B-BFC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 11/12/2025 16:52:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 11/12/2025 17:04:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS GUSTAVO DO PRADO (CPF 360.XXX.XXX-32) em 11/12/2025 17:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANDRA ELIZABETH PADRON ARMADA (CPF 070.XXX.XXX-21) em 11/12/2025 20:01:21
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 11/12/2025 20:52:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FCD6-BDC9-EA1B-BFC7>